

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Chamada Pública nº 002/2026, para a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pelas Leis Federais nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e nº 15.226/2025, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Sete de setembro 210, Centro – Bacuri/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.738/0001-73, representada neste ato pelo seu secretário a Sr.^a Célia Regina Carvalho Cunha designado através da Portaria nº 004/2025, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pelas Leis Federais nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e nº 15.226/2025, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **10/11/2026 as 09h00min (nove)**, dia em que acontecerá a sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Petrus Filho S/N, Centro, Bacuri/MA.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de **Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABACATE - fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Peso médio por unidade de 500g	700	Quilogramas	R\$ 11,18	R\$ 7.826,00
2	ABÓBORA - de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material terroso e umidade externa Anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	800	Quilogramas	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
3	ALFACE , Alface -lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados	1400	Maços	R\$ 8,65	R\$ 12.110,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

	em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pé deverá pesar no mínimo 300 g.				
4	BANANA PRATA - em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4600	Quilogramas	R\$ 12,33	R\$ 56.718,00
5	BATATA DOCE - é uma raiz tuberosa rica em carboidratos complexos, fibras, vitaminas A e C, e potássio, sendo um excelente alimento energético. Com variedades de polpa branca, roxa ou laranja, ajuda no ganho de massa muscular, controla a glicose e melhora a saúde intestinal. Pode ser consumida cozida, assada, frita ou em purês, tornando-se uma opção versátil e nutritiva	900	Quilogramas	R\$ 11,83	R\$ 10.647,00
6	CHEIRO VERDE - Cheiro verde/cebolinha in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	1400	Maços	R\$ 8,70	R\$ 12.180,00
7	COUVE - manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho deverá pesar no mínimo 500 g.	1400	Maços	R\$ 9,01	R\$ 12.614,00
8	COCO SECO - Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	700	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
9	FRANGO - Frango congelado, não temperada, proveniente de aves sadias, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante	3300	Quilogramas	R\$ 27,61	R\$ 91.113,00
10	FEIJÃO VERDE , leguminosa fresca, colhida antes que as sementes dentro da vagem se desenvolvam, e é conhecida por sua cor verde vibrante e sabor suave e um pouco adocicado.	700	Quilogramas	R\$ 22,39	R\$ 15.673,00
11	FARINHA DE MANDIOCA , pó alimentar fino, obtido a partir da raiz da mandioca (Manihot esculenta), que é um tubérculo tropical.	800	Quilogramas	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
12	JONGOME , planta comestível da família das Portulacáceas, especialmente popular no Maranhão, onde é consumido como alimento devido ao seu baixo custo, fonte de nutrientes, incluindo ômega-3, e suas folhas são utilizadas em diversas preparações culinárias e também para fins medicinais, como cicatrização de feridas.	1300	Maços	R\$ 7,69	R\$ 9.997,00
13	LARANJA , fruta cítrica da família Rutaceae, conhecida por seu sabor doce e ácido, e pela cor amarela ou alaranjada, fruta rica em vitamina C e outros nutrientes, alimento saudável e versátil.	800	Quilogramas	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
14	LIMÃO - Limão in natura (Limão Tahiti ou similar, conforme preferência local). Descrição: Frutos frescos, sadios, inteiros, limpos, casca verde, sem lesões de origem física, mecânica ou fisiológica. Devem estar livres de sujidades, parasitas, larvas e sem presença de contaminação física, química ou biológica	800	Quilogramas	R\$ 17,93	R\$ 14.344,00
15	MACAXEIRA , também conhecida como aipim ou mandioca mansa, tubérculo rico em carboidratos e fibras, cultivado no Brasil e utilizado em diversas preparações culinárias, raiz ou tubérculo que se desenvolve debaixo da terra e pode ser usada para fazer farinha, polvilho, fécula, tucupi e muitos outros produtos, fonte de energia, vitaminas e minerais, sendo um alimento in natura ou minimamente processado, considerado saudável.	1300	Quilogramas	R\$ 8,77	R\$ 11.401,00
16	MAXIXE , hortaliça de origem africana, muito apreciada no Norte e Nordeste do Brasil, conhecida por seu sabor levemente amargo e textura crocante.	1000	Quilogramas	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
17	MELANCIA , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	600	Quilogramas	R\$ 8,26	R\$ 4.956,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

18	MANGA , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	500	Quilogramas	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
19	MAMÃO , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	800	Quilogramas	R\$ 10,53	R\$ 8.424,00
20	MILHO VERDE , também conhecido como milho doce, é uma variedade de milho colhida quando ainda está verde, ou seja, antes de atingir a maturação completa, grãos mais macios, sabor adocicado e textura delicada, sendo uma opção saborosa e nutritiva para diversas preparações culinárias.	1700	Quilogramas	R\$ 11,38	R\$ 19.346,00
21	VINAGREIRA , também conhecida como rosélia ou caruru-azedo, planta da família das Malvaceae, nativa da África, mas com ampla distribuição em regiões quentes do mundo, arbusto de porte médio, podendo atingir até 3 metros de altura, com folhas verdes ou avermelhadas e flores brancas, amareladas ou rosadas.	1200	Maços	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
22	QUIABO , frutos comestíveis, também chamados de vagens, amplamente cultivada e utilizada na culinária, especialmente no Brasil, para a preparação de diversos pratos.	400	Quilogramas	R\$ 14,82	R\$ 5.928,00
23	POLPA DE ACEROLA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
24	POLPA DE CAJÁ - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 19,02	R\$ 19.020,00
25	POLPA DE CAJU - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 15,23	R\$ 15.230,00
26	POLPA DE GOIABA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 15,54	R\$ 15.540,00
27	POLPA DE CUPUAÇU - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
28	POLPA DE BACURI - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aro-	1000	Quilogramas	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

	matizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.				
29	POLPA DE MARACUJÁ - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	600	Quilogramas	R\$ 21,57	R\$ 12.942,00
30	POLPA DE GRAVIOLA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00
31	TAPIOCA , alimento totalmente natural e com baixo teor de sódio, sem gordura, rico em carboidratos de fácil digestão e sem glúten.	600	Quilogramas	R\$ 16,96	R\$ 10.176,00
32	TANGERINA , fruta cítrica, popular por seu sabor adocicado e fácil de descascar, rica em vitamina C e outros nutrientes, e pode ser consumida in natura ou utilizada para a produção de sucos e outros produtos.	400	Quilogramas	R\$ 10,91	R\$ 4.364,00
33	PIMENTA DE CHEIRO , também conhecida como pimenta bode, é uma variedade de pimenta pequena, caracterizada por seu aroma intenso e sabor levemente picante e adocicado.	350	Quilogramas	R\$ 30,71	R\$ 10.748,50
34	OVO CAIPIRA , ovo da galinha caipira, galinha criada em ambiente com uma instalação fechada (aviário ou galinheiro), mas que tenha também uma área aberta de pasto.	100	Dúzia	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
VALOR TOTAL					R\$ 523.187,50

* Preço de aquisição é o valor a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, ao Empreendedor Familiar Rural e/ou às suas organizações pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, observados os critérios de formação e definição dos preços estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

- **Órgão:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 05 EDUCAÇÃO
- **Atividade:** 12.361.042.2021.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA – QSE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **Órgão:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 05 EDUCAÇÃO
- **Atividade:** 12 361 0042 2039 0000 MANUT DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural poderão participar da presente Chamada Pública na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, observa-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

das as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas neste Edital:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme os produtos relacionados no Projeto de Venda;
- V – Comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos na legislação específica, quando aplicáveis aos gêneros alimentícios ofertados.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas neste Edital:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada agricultor familiar participante;
- II – Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes;
- IV – Comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos na legislação específica, quando aplicáveis aos gêneros alimentícios ofertados;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal, constituído por associação ou cooperativa da Agricultura Familiar, deverá apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas neste Edital:

- I – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Cópias do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria da associação ou cooperativa, devidamente registrados no órgão competente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal e demais participantes;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- VII – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados ou associados;
- VIII – Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos na legislação específica, conforme os gêneros alimentícios a serem comercializados;

3.4.2. Para fins de atendimento às exigências documentais previstas nos itens 3.2.1, inciso III, 3.3.1, inciso III, e 3.4.1, inciso V, o Projeto de Venda será apresentado exclusivamente no Envelope nº 02, conforme disposto no Tópico 4 deste Edital, sendo considerado também para fins de habilitação, dispensada sua apresentação em duplicidade no Envelope nº 01.

3.5. Na ausência ou desconformidade de documento necessário à habilitação ou de amostras exigidas, poderá a Entidade Executora conceder prazo para a regularização das pendências, desde que observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, assegurada a isonomia entre os participantes e mediante decisão devidamente registrada nos autos do procedimento.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendimentos Familiares Rurais, quando aplicável, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme os modelos constantes dos Anexos IV, V e VI deste Edital, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado pelos meios oficiais de publicidade do Município, sendo os fornecedores selecionados convocados para a formalização dos respectivos contratos, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

4.3. Os Projetos de Venda serão analisados e selecionados por gênero alimentício, observados os critérios de seleção e priorização estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e as disposições do Tópico 5 deste Edital.

4.4. Deverão constar nos Projetos de Venda as informações necessárias à identificação dos fornecedores e dos agricultores familiares participantes, incluindo nome, CPF, número do CAF, quando aplicável, identificação da organização fornecedora, gêneros alimentícios ofertados, quantitativos, preços de aquisição e valores totais, em conformidade com os modelos anexos e a regulamentação do PNAE.

4.5. Na ausência ou desconformidade de documentos ou informações necessárias à análise dos Projetos de Venda, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para regularização, mediante decisão fundamentada da Comissão responsável, assegurada a igualdade de tratamento entre os participantes e vedada a alteração que comprometa a lisura do procedimento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Após a fase de habilitação, os Projetos de Venda serão analisados e selecionados por gênero alimentício, observando-se, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, conforme o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, sendo a primeira destinada à classificação dos fornecedores pelo critério de localidade e a segunda à aplicação dos critérios de desempate e priorização, quando necessários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

5.2. Na primeira etapa de seleção, os Projetos de Venda habilitados serão organizados e classificados por gênero alimentício, com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Grupo de Projetos de fornecedores locais;
- II – Grupo de Projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – Grupo de Projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – Grupo de Projetos de fornecedores do Estado;
- V – Grupo de Projetos de fornecedores do País.

5.3. Para fins de aplicação da prioridade territorial prevista no item 5.2 deste Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural serão enquadrados como fornecedores locais, observados os seguintes critérios:

- I – **Fornecedor Individual Local:** aquele cujo município indicado no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física coincida com o Município de Bacuri/MA;
- II – **Grupo Informal Local:** aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no Município de Bacuri/MA;
- III – **Grupo Formal Local:** aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município de Bacuri/MA;
- IV – **Cooperativa Central Local:** aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no Município de Bacuri/MA.

5.4. Caso os Projetos de Venda dos fornecedores locais não sejam suficientes para atender à totalidade dos quantitativos dos gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, a demanda remanescente deverá ser complementada pelos Projetos de Venda dos demais grupos territoriais, observada, sucessivamente, a ordem de prioridade estabelecida no item 5.2 deste Edital e os critérios de seleção e priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5.5. Após a classificação dos Projetos de Venda com base no critério de localidade, caso exista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível territorial e haja necessidade de seleção entre eles, serão aplicados, na segunda etapa, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate e priorização:

- I** – Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como Grupos Formais e Informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- II** – Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;
- III** – Projetos organizados sob as seguintes formas, observada a ordem de prioridade:

- a) Grupos Formais;
- b) Grupos Informais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

- c) Fornecedores Individuais;
- d) Cooperativas Centrais.

5.6. Para fins de enquadramento nos critérios de prioridade previstos no inciso I do item 5.5 deste Edital, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I** – No caso de Grupo Formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
- II** – No caso de Grupo Informal, todos os seus integrantes deverão possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
- III** – Será admitida a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar que pertença a mais de um desses públicos.

5.7. Os critérios de desempate e priorização previstos no item 5.5 deste Edital serão aplicados de forma sucessiva e excludente, observada a ordem estabelecida em seus incisos, passando-se ao critério subsequente somente na hipótese de persistência de empate no critério imediatamente anterior, em conformidade com o art. 36, § 7º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5.8. Persistindo o empate entre os Projetos de Venda após a aplicação de todos os critérios de desempate e priorização previstos neste Edital, será realizado sorteio entre os fornecedores empatados ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos gêneros alimentícios, observados os quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, devendo o procedimento e seu resultado ser devidamente registrados em ata.

5.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente aos quantitativos dos gêneros alimentícios demandados nesta Chamada Pública, observados os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste Edital, a seleção será encerrada em relação aos respectivos gêneros alimentícios, prosseguindo-se com os procedimentos necessários à formalização das contratações.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de seleção dos Projetos de Venda, os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, quando solicitados, amostras dos gêneros alimentícios que tenham passado por algum tipo de processamento, para avaliação de sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, mediante convocação formal dos fornecedores, assegurado prazo razoável para sua apresentação.

6.3. A avaliação das amostras será realizada por profissional habilitado ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as características de qualidade, composição, embalagem, rotulagem, conservação e demais especificações exigidas para cada gênero alimentício.

6.4. Os resultados da avaliação serão registrados em relatório técnico, devidamente fundamentado, e divulgados pelos meios oficiais de publicidade do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

6.5. Na hipótese de reprovação de amostra, o fornecedor será comunicado dos motivos, procedendo-se à convocação do próximo fornecedor classificado para o respectivo gênero alimentício, observada a ordem de classificação estabelecida no Tópico 5 deste Edital.

6.6. Para os alimentos processados que dependam de matérias-primas sazonais, a apresentação das amostras poderá ser agendada conforme o período de safra, mediante justificativa técnica e previsão contratual, quando aplicável.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, preferencialmente semanal, conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, observadas as necessidades da alimentação escolar, os quantitativos contratados e a disponibilidade dos produtos.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Bacuri/MA, em dias e horários previamente comunicados aos fornecedores, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato.

7.3. O cronograma de entrega poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação prévia aos fornecedores, em razão das necessidades da rede municipal de ensino, da sazonalidade da produção agrícola e de eventuais alterações no calendário escolar, respeitadas as condições contratuais.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, atendendo às especificações estabelecidas neste Edital e às normas sanitárias aplicáveis.

7.5. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor ou responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos quantitativos, da qualidade e das condições dos produtos, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais providências previstas no contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, por intermédio do setor financeiro competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da última entrega do respectivo mês de fornecimento, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, comprovação da efetiva entrega dos gêneros alimentícios, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato..

8.2. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos quantitativos de gêneros alimentícios efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços de aquisição estabelecidos neste Edital, os valores contratados e as condições previstas no respectivo contrato.

8.3. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar o documento fiscal correspondente, acompanhado dos comprovantes de entrega e recebimento dos produtos, quando exigidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. Constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o fornecedor será comunicado para promover a devida regularização, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

8.5. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a quitação ocorrer somente após a efetiva entrega e o recebimento dos gêneros alimentícios, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Chamada Pública e seus respectivos anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados, podendo ser obtidos por meio dos seguintes canais:

I – Presencialmente, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, localizada na Avenida João Petrus Filho, s/n, Centro, Bacuri/MA, durante o horário de expediente;

II – Eletronicamente, por meio do Portal da Transparência do Município de Bacuri/MA, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO V – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VI – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Bacuri – MA, em 16 de outubro de 2026.

CELIA REGINA

CARVALHO

CUNHA:00269386343

Assinado de forma digital

por CELIA REGINA

CARVALHO

CUNHA:00269386343

Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como fornecer os elementos necessários ao planejamento da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2109001/2026.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Identificação da demanda

3.1.1. O presente documento tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

3.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

3.2.1. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 208, inciso VII, o dever do Poder Público de assegurar o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, incluindo a alimentação escolar, contribuindo para a permanência dos alunos na escola, a promoção da saúde e o desenvolvimento educacional.

3.2.2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de modo a garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, a oferta de alimentos de qualidade e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2.3. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constitui uma das diretrizes do PNAE, devendo observar o percentual mínimo de aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, estabelecido no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, bem como os critérios de seleção e priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3.2.4. A contratação visa atender à demanda das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição dos cardápios elaborados pelo responsável técnico pela alimentação escolar, observadas as necessidades nutricionais dos alunos, as respectivas faixas etárias e as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

3.2.5. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, subsidiariamente, no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE.

3.3. Requisitos Mínimos de Qualidade

3.3.1. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital de Chamada Pública, observando-se os seguintes requisitos:

- a). Apresentar características próprias de cada gênero alimentício, considerando tamanho, textura, coloração, aroma, aparência, grau de maturação, integridade e demais condições necessárias ao consumo;
- b). Nos casos de alimentos que necessitem de preparo ou cocção prévia, apresentar condições adequadas de conservação, rendimento e qualidade, sem alterações que comprometam sua utilização na alimentação escolar;
- c). Os fornecedores contratados deverão observar as condições higiênico-sanitárias aplicáveis à produção, ao beneficiamento, ao armazenamento, ao transporte e à distribuição dos gêneros alimentícios, garantindo sua qualidade e segurança até o momento da entrega;
- d). Os produtos que apresentarem alterações de suas características organolépticas, sinais de deterioração, sujidades, danos físicos, excesso de maturação, presença de larvas, pragas ou outras condições que comprometam sua qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do setor responsável pela alimentação escolar, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e no respectivo contrato.

3.4. Contratação e Planejamento

3.4.1. A presente contratação integra as ações de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA destinadas à garantia da alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição será realizada mediante Chamada Pública, observadas as disposições da legislação específica aplicável à Agricultura Familiar e ao PNAE, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios durante o período de execução contratual.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com base no levantamento de preços dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observados os critérios de formação dos preços de aquisição previstos na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. Considerando os quantitativos e os preços unitários estimados dos gêneros alimentícios relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 523.187,50 (quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

4.3. Os preços de aquisição deverão contemplar os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo, quando aplicáveis, transporte, embalagem, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

4.4. A pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo deverão integrar os autos do processo administrativo, constituindo documentos de suporte à estimativa do valor da contratação e à definição dos preços de aquisição estabelecidos no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, apresentam-se a seguir as especificações, os quantitativos e as unidades de fornecimento dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ABACATE - fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Peso médio por unidade de 500g	700	Quilogramas
2	ABÓBORA - de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material terroso e umidade externa Anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	800	Quilogramas
3	ALFACE , Alface -lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pé deverá pesar no mínimo 300 g.	1400	Maços
4	BANANA PRATA - em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4600	Quilogramas
5	BATATA DOCE - é uma raiz tuberosa rica em carboidratos complexos, fibras, vitaminas A e C, e potássio, sendo um excelente alimento energético. Com variedades de polpa branca, roxa ou laranja, ajuda no ganho de massa muscular, controla a glicose e melhora a saúde intestinal. Pode ser consumida cozida, assada, frita ou em purês, tornando-se uma opção versátil e nutritiva	900	Quilogramas
6	CHEIRO VERDE - Cheiro verde/cebolinha in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	1400	Maços
7	COUVE - manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho deverá pesar no mínimo 500 g.	1400	Maços
8	COCO SECO - Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	700	UND
9	FRANGO - Frango congelado, não temperado, proveniente de aves saudáveis, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante	3300	Quilogramas
10	FEIJÃO VERDE , leguminosa fresca, colhida antes que as sementes dentro da vagem se desenvolvam, e é conhecida por sua cor verde vibrante e sabor suave e um pouco adocicado.	700	Quilogramas
11	FARINHA DE MANDIOCA , pó alimentar fino, obtido a partir da raiz da mandioca (Manihot esculenta), que é um tubérculo tropical.	800	Quilogramas
12	JONGOME , planta comestível da família das Portulacáceas, especialmente popular no Maranhão, onde é consumido como alimento devido ao seu baixo custo, fonte de nutrientes, incluindo ômega-3, e suas folhas são utilizadas em diversas preparações culinárias e também para fins medicinais, como cicatrização de feridas.	1300	Maços
13	LARANJA , fruta cítrica da família Rutaceae, conhecida por seu sabor doce e ácido, e pela cor amarela ou alaranjada, fruta rica em vitamina C e outros nutrientes, alimento saudável e versátil.	800	Quilogramas
14	LIMÃO - Limão in natura (Limão Tahiti ou similar, conforme preferência local).Descrição: Frutos frescos, saudáveis, inteiros, limpos, casca verde, sem lesões de origem física, mecânica ou fisiológica. Devem estar livres de sujidades, parasitas, larvas e sem presença de contaminação física, química ou biológica	800	Quilogramas
15	MACAXEIRA , também conhecida como aipim ou mandioca mansa, tubérculo rico em carboidratos e fibras, cultivado no Brasil e utilizado em diversas preparações culinárias, raiz ou tubérculo que se desenvolve debaixo da terra e pode ser usada para fazer farinha, polvilho, fécula, tucupi e muitos outros produtos, fonte de energia, vitaminas e minerais, sendo um alimento in natura ou minimamente processado, considerado saudável.	1300	Quilogramas
16	MAXIXE , hortaliça de origem africana, muito apreciada no Norte e Nordeste do Brasil, conhecida por seu sabor levemente amargo e textura crocante.	1000	Quilogramas
17	MELANCIA , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e	600	Quilogramas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

	refrescante, rico em água e nutrientes.		
18	MANGA , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	500	Quilogramas
19	MAMÃO , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	800	Quilogramas
20	MILHO VERDE , também conhecido como milho doce, é uma variedade de milho colhida quando ainda está verde, ou seja, antes de atingir a maturação completa, grãos mais macios, sabor adocicado e textura delicada, sendo uma opção saborosa e nutritiva para diversas preparações culinárias.	1700	Quilogramas
21	VINAGREIRA , também conhecida como rosélia ou caruru-azedo, planta da família das Malvaceae, nativa da África, mas com ampla distribuição em regiões quentes do mundo, arbusto de porte médio, podendo atingir até 3 metros de altura, com folhas verdes ou avermelhadas e flores brancas, amareladas ou rosadas.	1200	Maços
22	QUIABO , frutos comestíveis, também chamados de vagens, amplamente cultivada e utilizada na culinária, especialmente no Brasil, para a preparação de diversos pratos.	400	Quilogramas
23	POLPA DE ACEROLA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
24	POLPA DE CAJÁ - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
25	POLPA DE CAJU - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
26	POLPA DE GOIABA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
27	POLPA DE CUPUAÇU - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
28	POLPA DE BACURI - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
29	POLPA DE MARACUJÁ - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	600	Quilogramas
30	POLPA DE GRAVIOLA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas
31	TAPIOCA , alimento totalmente natural e com baixo teor de sódio, sem gordura, rico em carboidratos de fácil digestão e sem glúten.	600	Quilogramas
32	TANGERINA , fruta cítrica, popular por seu sabor adocicado e fácil de descascar, rica em vitamina C e outros nutrientes, e pode ser consumida in natura ou utilizada para a produção de sucos e outros produtos.	400	Quilogramas
33	PIMENTA DE CHEIRO , também conhecida como pimenta bode, é uma variedade de pimenta pe-	350	Quilogramas

	quena, caracterizada por seu aroma intenso e sabor levemente picante e adocicado.		
34	OVO CAIPIRA , ovo da galinha caipira, galinha criada em ambiente com uma instalação fechada (aviário ou galinheiro), mas que tenha também uma área aberta de pasto.	100	Dúzia

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação, verificou-se que a solução adequada para o atendimento da demanda consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, mediante procedimento de Chamada Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2. Para fins de participação na Chamada Pública, poderão ser considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, individualmente ou organizados em Grupos Informais ou Grupos Formais, constituídos por associações ou cooperativas, desde que atendam aos requisitos de enquadramento e habilitação estabelecidos na legislação aplicável, especialmente quanto à inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.

6.3. A escolha da Chamada Pública justifica-se pela existência de procedimento específico destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE, possibilitando a participação dos produtores rurais e de suas organizações, o fortalecimento da economia local e regional, a valorização da produção agrícola familiar e o fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar, observados os critérios legais de seleção e priorização dos fornecedores.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. A escolha da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante Chamada Pública, fundamenta-se na necessidade de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. Sob o aspecto técnico, a solução escolhida possibilita o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as especificações, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Sob o aspecto econômico, a contratação será realizada com base nos preços de aquisição definidos mediante pesquisa de preços previamente realizada, considerando as condições de fornecimento e os critérios previstos na legislação específica do PNAE, contribuindo, ainda, para o fortalecimento da Agricultura Familiar e o desenvolvimento da economia local e regional.

7.3. Diante do exposto, considera-se técnica e economicamente viável a solução proposta, por atender à necessidade identificada pela Administração Pública Municipal, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante Chamada Pública, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

8.2. Considerando a necessidade de garantir o adequado armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios, bem como as limitações de espaço físico do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

8.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades identificadas, devendo os fornecedores contratados realizar as entregas nos locais, prazos e quantitativos indicados, respeitadas as especificações dos produtos, as condições de qualidade e as demais obrigações previstas no Edital e no contrato.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios por diferentes agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. O parcelamento visa ampliar a participação dos fornecedores da Agricultura Familiar, permitindo a contratação de fornecedores distintos para os produtos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, observados os critérios de seleção, classificação e priorização estabelecidos na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, os cronogramas de entrega e as demais condições previstas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Benefícios Diretos:

- a) - Garantir o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA.
- b) - Contribuir para a oferta regular de alimentação escolar adequada, diversificada e de qualidade, observadas as necessidades nutricionais dos alunos e os cardápios elaborados pelo setor responsável.
- c) - Favorecer a formação e a manutenção de hábitos alimentares saudáveis, mediante a disponibilização de frutas, verduras, hortaliças e demais gêneros alimentícios previstos na contratação.
- d) - Assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades das unidades escolares.
- e) - Contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.
- f) - Promover o atendimento às finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. Benefícios Indiretos:

- a) - Incentivar a produção e a comercialização de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
- b) - Contribuir para a geração de trabalho e renda no meio rural, mediante a valorização dos agricultores familiares e de suas organizações.
- c) - Estimular o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a cadeia produtiva e a comercialização dos produtos da Agricultura Familiar.
- d) - Favorecer a valorização dos hábitos alimentares regionais e da produção agrícola local, contribuindo para a preservação da cultura alimentar do Município.
- e) - Contribuir para a criação de condições favoráveis à permanência e ao desenvolvimento dos alunos no ambiente escolar, mediante a oferta regular de alimentação escolar adequada.

11. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não se identifica a necessidade de adoção de providências administrativas ou estruturais extraordinárias previamente à celebração do contrato, considerando que a contratação se destina ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas ordinárias necessárias ao recebimento, à conferência, ao armazenamento e à distribuição dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes como condição para a viabilidade da presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujas condições de fornecimento, recebimento e distribuição serão estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação. Entretanto, poderão ocorrer impactos relacionados ao transporte, acondicionamento, armazenamento, desperdício de alimentos e descarte inadequado de embalagens e resíduos, devendo ser observadas medidas preventivas e mitigadoras durante a execução contratual.

13.2. Dentre os possíveis impactos ambientais e riscos associados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, destacam-se:

- I – Geração de resíduos decorrentes de embalagens danificadas, inadequadas ou descartadas de forma incorreta;
- II – Desperdício de alimentos em razão de avarias, deterioração ou condições inadequadas de transporte, manuseio e armazenamento;
- III – Perda de produtos em decorrência de contaminação, presença de pragas ou exposição a condições incompatíveis com sua adequada conservação;
- IV – Geração de resíduos orgânicos provenientes de gêneros alimentícios deteriorados, vencidos ou considerados impróprios para o consumo;
- V – Possíveis impactos decorrentes do transporte e da distribuição dos produtos, especialmente quanto ao consumo de combustíveis e à emissão de poluentes.

13.3. Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser observadas, conforme a natureza dos produtos, as seguintes providências:

- a) - Utilizar embalagens adequadas ao acondicionamento e à conservação dos gêneros alimentícios, evitando danos, contaminação e desperdícios;
- b) - Assegurar condições apropriadas de higiene, transporte, manuseio e armazenamento, observadas as exigências sanitárias aplicáveis;
- c) - Adotar cuidados específicos no transporte de produtos perecíveis e congelados, de modo a preservar sua qualidade e suas condições de consumo;
- d) - Evitar o fornecimento de produtos deteriorados, vencidos, contaminados ou que apresentem condições inadequadas ao consumo;
- e) - Promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes das atividades de fornecimento, observadas as normas pertinentes;

f) - Planejar as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando reduzir perdas, desperdícios e deslocamentos desnecessários.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a natureza e as características da presente contratação, foram identificados como principais riscos associados à sua execução o atraso ou a interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a deterioração de alimentos perecíveis e o eventual descumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores. Para minimizar tais riscos, deverão ser adotadas medidas de acompanhamento e fiscalização contratual, conferência dos produtos no momento do recebimento, exigência de substituição daqueles que não atenderem aos padrões de qualidade e planejamento das Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com os setores competentes, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

Justificativa: Considerando os estudos realizados, as especificações e os quantitativos definidos, a pesquisa de preços previamente realizada e a necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA, conclui-se pela viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante Chamada Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a oferta regular de alimentação escolar, o fortalecimento da Agricultura Familiar e o desenvolvimento econômico local e regional.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento de Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 208, inciso VII, o dever do Estado de assegurar o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, incluindo a alimentação escolar. Nesse contexto, a presente contratação visa contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios adequados às suas necessidades.

1.2.2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando garantir a oferta de alimentação escolar adequada, diversificada e de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2.3. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações atende às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 15.226/2025, e à regulamentação estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, contribuindo para o cumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do PNAE nessa modalidade de aquisição.

1.2.4. A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA, observados os cardápios elaborados pelo responsável técnico de nutrição, as necessidades nutricionais de cada faixa etária e as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

1.2.5. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, subsidiariamente, nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

2. VALOR ESTIMADO/AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABACATE - fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica	700	Quilogramas	R\$ 11,18	R\$ 7.826,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

	que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Peso médio por unidade de 500g				
2	ABÓBORA - de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material terroso e umidade externa Anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	800	Quilogramas	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
3	ALFACE , Alface -lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pé deverá pesar no mínimo 300 g.	1400	Maços	R\$ 8,65	R\$ 12.110,00
4	BANANA PRATA - em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4600	Quilogramas	R\$ 12,33	R\$ 56.718,00
5	BATATA DOCE - é uma raiz tuberosa rica em carboidratos complexos, fibras, vitaminas A e C, e potássio, sendo um excelente alimento energético. Com variedades de polpa branca, roxa ou laranja, ajuda no ganho de massa muscular, controla a glicose e melhora a saúde intestinal. Pode ser consumida cozida, assada, frita ou em purês, tornando-se uma opção versátil e nutritiva	900	Quilogramas	R\$ 11,83	R\$ 10.647,00
6	CHEIRO VERDE - Cheiro verde/cebolinha in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	1400	Maços	R\$ 8,70	R\$ 12.180,00
7	COUVE - manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho deverá pesar no mínimo 500 g.	1400	Maços	R\$ 9,01	R\$ 12.614,00
8	COCO SECO - Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	700	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
9	FRANGO - Frango congelado, não temperada, proveniente de aves sadias, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante	3300	Quilogramas	R\$ 27,61	R\$ 91.113,00
10	FEIJÃO VERDE , leguminosa fresca, colhida antes que as sementes dentro da vagem se desenvolvam, e é conhecida por sua cor verde vibrante e sabor suave e um pouco adocicado.	700	Quilogramas	R\$ 22,39	R\$ 15.673,00
11	FARINHA DE MANDIOCA , pó alimentar fino, obtido a partir da raiz da mandioca (Manihot esculenta), que é um tubérculo tropical.	800	Quilogramas	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
12	JONGOME , planta comestível da família das Portulacáceas, especialmente popular no Maranhão, onde é consumido como alimento devido ao seu baixo custo, fonte de nutrientes, incluindo ômega-3, e suas folhas são utilizadas em diversas preparações culinárias e também para fins medicinais, como cicatrização de feridas.	1300	Maços	R\$ 7,69	R\$ 9.997,00
13	LARANJA , fruta cítrica da família Rutaceae, conhecida por seu sabor doce e ácido, e pela cor amarela ou alaranjada, fruta rica em vitamina C e outros nutrientes, alimento saudável e versátil.	800	Quilogramas	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
14	LIMÃO - Limão in natura (Limão Tahiti ou similar, conforme preferência local). Descrição: Frutos frescos, sadios, inteiros, limpos, casca verde, sem lesões de origem física, mecânica ou fisiológica. Devem estar livres de sujidades, parasitas, larvas e sem presença de contaminação física, química ou biológica	800	Quilogramas	R\$ 17,93	R\$ 14.344,00
15	MACAXEIRA , também conhecida como aipim ou mandioca mansa, tubérculo rico em carboidratos e fibras, cultivado no Brasil e	1300	Quilogramas	R\$ 8,77	R\$ 11.401,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

	utilizado em diversas preparações culinárias, raiz ou tubérculo que se desenvolve debaixo da terra e pode ser usada para fazer farinha, polvilho, fécula, tucupi e muitos outros produtos, fonte de energia, vitaminas e minerais, sendo um alimento in natura ou minimamente processado, considerado saudável.				
16	MAXIXE , hortalíça de origem africana, muito apreciada no Norte e Nordeste do Brasil, conhecida por seu sabor levemente amargo e textura crocante.	1000	Quilogramas	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
17	MELANCIA , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	600	Quilogramas	R\$ 8,26	R\$ 4.956,00
18	MANGA , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	500	Quilogramas	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
19	MAMÃO , fruto grande, verde por fora e vermelho ou amarelo por dentro, com um sabor doce e refrescante, rico em água e nutrientes.	800	Quilogramas	R\$ 10,53	R\$ 8.424,00
20	MILHO VERDE , também conhecido como milho doce, é uma variedade de milho colhida quando ainda está verde, ou seja, antes de atingir a maturação completa, grãos mais macios, sabor adocicado e textura delicada, sendo uma opção saborosa e nutritiva para diversas preparações culinárias.	1700	Quilogramas	R\$ 11,38	R\$ 19.346,00
21	VINAGREIRA , também conhecida como rosélia ou caruru-azedo, planta da família das Malvaceae, nativa da África, mas com ampla distribuição em regiões quentes do mundo, arbusto de porte médio, podendo atingir até 3 metros de altura, com folhas verdes ou avermelhadas e flores brancas, amareladas ou rosadas.	1200	Maços	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
22	QUIABO , frutos comestíveis, também chamados de vagens, amplamente cultivada e utilizada na culinária, especialmente no Brasil, para a preparação de diversos pratos.	400	Quilogramas	R\$ 14,82	R\$ 5.928,00
23	POLPA DE ACEROLA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
24	POLPA DE CAJÁ - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 19,02	R\$ 19.020,00
25	POLPA DE CAJU - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 15,23	R\$ 15.230,00
26	POLPA DE GOIABA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 15,54	R\$ 15.540,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

27	POLPA DE CUPUAÇU - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
28	POLPA DE BACURI - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00
29	POLPA DE MARACUJÁ - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	600	Quilogramas	R\$ 21,57	R\$ 12.942,00
30	POLPA DE GRAVIOLA - congelada, obtida a partir da parte comestível de frutas maduras, sãs, limpas e processadas. Apresentação: Congelada. Sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto deve atender às normas técnicas de identidade e qualidade. Embalagem de 1kg (ou conforme necessidade), de material atóxico, selada, contendo rotulagem com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fornecedor, ingredientes e REGISTRO NO S.I.F.	1000	Quilogramas	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00
31	TAPIOCA , alimento totalmente natural e com baixo teor de sódio, sem gordura, rico em carboidratos de fácil digestão e sem glúten.	600	Quilogramas	R\$ 16,96	R\$ 10.176,00
32	TANGERINA , fruta cítrica, popular por seu sabor adocicado e fácil de descascar, rica em vitamina C e outros nutrientes, e pode ser consumida in natura ou utilizada para a produção de sucos e outros produtos.	400	Quilogramas	R\$ 10,91	R\$ 4.364,00
33	PIMENTA DE CHEIRO , também conhecida como pimenta bode, é uma variedade de pimenta pequena, caracterizada por seu aroma intenso e sabor levemente picante e adocicado.	350	Quilogramas	R\$ 30,71	R\$ 10.748,50
34	OVO CAIPIRA , ovo da galinha caipira, galinha criada em ambiente com uma instalação fechada (aviário ou galinheiro), mas que tenha também uma área aberta de pasto.	100	Dúzia	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
VALOR TOTAL					R\$ 523.187,50

Observação: O preço de aquisição corresponde ao valor a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, ao Empreendedor Familiar Rural ou às suas organizações pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme os preços estabelecidos a partir da pesquisa realizada, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Os preços deverão contemplar os custos necessários ao fornecimento dos produtos, nas condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamada Pública.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observadas as disposições específicas aplicáveis à aquisição de produtos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra os autos do processo administrativo, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o referido instrumento de planejamento encontra-se em fase de elaboração pelo Município, conforme informações da Administração Municipal.

4.3. A necessidade da contratação foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, que integra os autos do processo administrativo e fundamenta a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante Chamada Pública, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando assegurar o fornecimento de alimentos aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Bacuri/MA, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de entrega e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante dos autos do processo administrativo, devendo ser observadas, conforme a natureza dos gêneros alimentícios, as boas práticas de produção, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, visando à preservação de sua qualidade, à redução de desperdícios e à minimização dos impactos ambientais.

6.2. Exigência de carta de solidariedade

6.2.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação, considerando a natureza da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza específica da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, devendo o fornecimento observar os produtos e os agricultores familiares identificados nos respectivos Projetos de Venda, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública e da legislação aplicável ao PNAE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições De Entrega

7.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no cronograma de fornecimento.

7.1.2. A entrega dos gêneros alimentícios relacionados no item 2 deste Termo de Referência deverá ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 09h00min, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas eventuais alterações previamente comunicadas aos fornecedores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

7.1.3. O início do fornecimento e a periodicidade das entregas deverão observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da alimentação escolar e as respectivas solicitações de fornecimento.

7.1.4. Serão rejeitados, no ato do recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração, contaminação, condições inadequadas de conservação ou embalagens defeituosas que comprometam sua qualidade, segurança ou armazenamento, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade, características próprias de cada produto e condições adequadas ao consumo, observadas as especificações constantes da planilha de itens.

7.1.6. As hortaliças deverão ser entregues frescas, inteiras, sadias e em estágio de maturação adequado ao consumo, sem sinais de deterioração.

7.1.7. As folhas deverão apresentar-se intactas, firmes, frescas e em condições adequadas de conservação.

7.2. Os produtos deverão estar isentos de:

7.2.1. Substâncias terrosas em quantidade incompatível com as condições adequadas de higiene e apresentação;

7.2.2. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa que comprometam sua qualidade;

7.2.3. Parasitas, larvas ou outros organismos que comprometam as condições sanitárias dos produtos;

7.2.4. Umidade externa anormal, quando incompatível com as características próprias do produto;

7.2.5. Odores e sabores estranhos às características naturais dos gêneros alimentícios.

7.3. Local de Fornecimento dos Produtos:

7.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA ou em outro local previamente indicado pela Secretaria requisitante, mediante comunicação aos fornecedores, observadas as condições e o cronograma de entrega estabelecidos pela Administração.

7.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:

7.4.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização contratual, em razão das características do objeto, sem prejuízo da conferência das entregas realizadas, da verificação do cumprimento das obrigações contratuais e dos procedimentos administrativos necessários ao encerramento do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante registro e formalização administrativa adequada, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3. As comunicações entre a Administração e os fornecedores contratados deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar o fornecedor contratado ou seu representante formalmente indicado, quando houver, para adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o fornecedor contratado ou seu representante para reunião de orientação sobre as condições de fornecimento, o cronograma de entregas, os procedimentos de fiscalização, os critérios de recebimento dos gêneros alimentícios e as demais obrigações contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

8.6. Preposto

8.6.1. Os fornecedores contratados deverão indicar pessoa responsável pelo contato com a Administração durante a execução contratual, podendo essa função ser exercida pelo próprio agricultor familiar, no caso de fornecedor individual, ou pelo representante indicado nos casos de grupos informais e grupos formais, conforme sua organização e natureza jurídica.

8.6.2. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição do representante indicado, quando houver, caso sejam identificadas circunstâncias que comprometam o adequado acompanhamento e cumprimento das obrigações contratuais, respeitadas as características dos fornecedores participantes.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração Municipal de Bacuri/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no cronograma de entregas, visando assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios e o atendimento das necessidades da alimentação escolar.

8.7.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua regularização.

8.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade no fornecimento, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente o fornecedor contratado, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, observadas as condições contratuais.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas necessárias.

8.7.6. Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma de entregas, o fiscal deverá comunicar imediatamente a situação ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis, quando necessárias e legalmente admitidas.

8.7.8. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições exigidas para a contratação, quando aplicáveis à categoria do fornecedor, bem como a regularidade das entregas, os registros de recebimento e os demais elementos necessários à fiscalização e ao processamento dos pagamentos.

8.7.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá adotar tempestivamente as providências de sua competência, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandarem medidas adicionais.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros relativos às ordens de fornecimento, entregas realizadas, ocorrências, eventuais alterações e demais atos pertinentes à execução do objeto.

8.8.2. O gestor acompanhará os registros e as informações apresentados pelos fiscais do contrato, verificando as providências adotadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

8.8.3. O gestor acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições exigidas para a contratação, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, registrando eventuais situações que possam comprometer a regular execução contratual.

8.8.4. O gestor do contrato deverá consolidar as informações prestadas pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, registrando o desempenho na execução contratual e eventuais irregularidades ou penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.8.5. O gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações contratuais e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8.6. O gestor deverá elaborar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, as entregas realizadas, os resultados alcançados e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

8.8.7. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, os registros de recebimento e as condições estabelecidas no contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo Projeto de Venda.

9.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Projeto de Venda, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação do fornecedor contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos gêneros alimentícios fornecidos e sua consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor contratado a necessidade de emissão ou adequação da documentação fiscal correspondente à parcela incontestada do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo necessário à correção, pelo fornecedor contratado, de inconsistências no fornecimento ou à regularização da documentação fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor contratado pela qualidade, segurança sanitária e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, nem pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado dos comprovantes de entrega e recebimento dos gêneros alimentícios, a Administração procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento fiscal equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais à identificação e comprovação do fornecimento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade do documento, quando aplicável;

9.2.2.2. A data de emissão;

9.2.2.3. Os dados de identificação do fornecedor, do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O período ou a data correspondente ao fornecimento realizado;

9.2.2.5. O valor devido pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos; e

9.2.2.6. O destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que o fornecedor contratado adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

9.2.4. A verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor contratado observará as exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública e na legislação aplicável à respectiva categoria de participante, consideradas as particularidades dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais da Agricultura Familiar, não sendo exigida inscrição no SICAF como condição geral para processamento do pagamento.

9.2.5. Constatada irregularidade documental ou descumprimento de condição legalmente exigível ao fornecedor contratado, a Administração deverá notificá-lo por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada.

9.2.6. Não havendo regularização, ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando legalmente exigida, observadas a natureza da irregularidade e as condições aplicáveis ao fornecedor contratado.

9.2.7. Persistindo irregularidade que comprometa a continuidade da execução contratual, a Administração poderá adotar as medidas legais pertinentes à extinção do contrato, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Havendo efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, devidamente recebido e regularmente liquidado, o pagamento correspondente deverá ser processado, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês de referência, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, comprovação do fornecimento, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, observados os procedimentos adotados pela Tesouraria Municipal e as disposi-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

ções legais aplicáveis, vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência para conta indicada pelo fornecedor contratado, após a apresentação da documentação fiscal legalmente exigível, devidamente atestada pelo servidor competente, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e dos comprovantes de entrega e recebimento dos gêneros alimentícios. A documentação de regularidade eventualmente exigida deverá observar as condições de habilitação previstas no Edital e a natureza jurídica de cada fornecedor da Agricultura Familiar.

9.4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor contratado, observada sua identificação no contrato e no respectivo Projeto de Venda, após a conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

9.4.3. O fornecedor contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a documentação fiscal correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos necessários à conferência e ao processamento do pagamento, observadas as exigências legais aplicáveis à sua categoria.

9.4.4. Quando o fornecedor contratado for pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente ao seu enquadramento tributário, quando legalmente necessária à correta aplicação das retenções tributárias, não se aplicando tal exigência aos fornecedores individuais que não possuam essa condição.

9.4.5. Sobre os pagamentos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios incidirão exclusivamente os tributos e as retenções legalmente cabíveis, observadas a natureza da operação, a condição tributária do fornecedor e a legislação vigente.

9.4.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e a regular liquidação da despesa, desde que apresentada a documentação necessária e inexistam impedimentos legais ao processamento do pagamento.

9.4.7. A existência de pendências contratuais ou administrativas deverá ser apurada e tratada conforme a legislação aplicável, não implicando, por si só, a suspensão indiscriminada do pagamento relativo aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados.

9.4.8. A Administração poderá realizar compensações ou deduções de valores correspondentes a multas ou indenizações legalmente exigíveis do fornecedor contratado, desde que observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os requisitos legais para a compensação.

9.4.9. Nos casos de atraso de pagamento imputável à Administração, desde que o fornecedor contratado não tenha concorrido para o atraso, os encargos moratórios serão calculados conforme os critérios estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável, mediante a seguinte fórmula, caso mantida a taxa anual de 6% prevista no modelo:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice diário de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Considerando a taxa anual de 6%:

$$I = (6/100) \div 365 = 0,00016438.$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

A taxa e o critério de atualização deverão ser conferidos e compatibilizados com as disposições da minuta contratual e da legislação aplicável antes da aprovação definitiva deste Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção dos Projetos de Venda apresentados no âmbito da presente Chamada Pública observará os critérios de prioridade estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e nas disposições do Edital, não se aplicando o critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que os preços de aquisição são previamente estabelecidos pela Administração Pública.

10.2. Após a análise da documentação de habilitação, dos Projetos de Venda e da aplicação dos critérios de seleção e classificação previstos no Edital, o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto aos fornecedores selecionados e homologação do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Poderão ser adjudicados um ou mais itens ao mesmo fornecedor selecionado, desde que observados os quantitativos disponíveis, a capacidade de fornecimento, os critérios de prioridade e seleção previstos no Edital e os limites individuais de comercialização estabelecidos na legislação do **PNAE**.

10.4. A adjudicação e a homologação não afastam a necessidade de formalização dos respectivos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Imediatamente após a fase de seleção dos Projetos de Venda, os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, quando solicitados, amostras dos gêneros alimentícios que tenham passado por algum tipo de processamento, para avaliação de sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamada Pública.

11.2. As amostras deverão ser apresentadas no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, mediante convocação formal dos fornecedores, assegurado prazo razoável para sua apresentação, devendo a quantidade solicitada ser compatível com a natureza e a unidade de fornecimento de cada produto.

11.3. A avaliação das amostras será realizada por profissional habilitado ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as características de qualidade, composição, embalagem, rotulagem, conservação e demais especificações exigidas para cada gênero alimentício.

11.4. Os resultados da avaliação serão registrados em relatório técnico devidamente fundamentado e divulgados pelos meios oficiais de publicidade do Município.

11.5. Na hipótese de reprovação de amostra, o fornecedor será comunicado dos motivos, procedendo-se à convocação do próximo fornecedor classificado para o respectivo gênero alimentício, observada a ordem de classificação estabelecida no Tópico 5 do Edital.

11.6. Para os alimentos processados que dependam de matérias-primas sazonais, a apresentação das amostras poderá ser agendada conforme o período de safra, mediante justificativa técnica e previsão contratual, quando aplicável.

12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação legal de cada fonte de recurso, conforme as seguintes dotações:

I – Dotação Orçamentária:

- Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Unidade Orçamentária: 05 EDUCAÇÃO
- Atividade: 12.361.042.2021.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA – QSE
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

II – Dotação Orçamentária:

- Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Unidade Orçamentária: 05 EDUCAÇÃO
- Atividade: 12 361 0042 2039 0000 – MANUT DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2. A utilização das dotações orçamentárias indicadas ficará condicionada à compatibilidade da despesa com a finalidade e as regras de aplicação dos respectivos recursos, bem como à prévia verificação de disponibilidade orçamentária pelo setor competente.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras obrigações previstas no Edital e no respectivo Contrato:

13.1.1. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, conforme a necessidade, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

13.1.2. Efetuar o pagamento aos fornecedores contratados nas condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante a comprovação do efetivo fornecimento e recebimento dos gêneros alimentícios;

13.1.3. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4. Comunicar ao fornecedor contratado quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento;

13.1.5. Permitir o acesso dos fornecedores contratados ou de seus representantes devidamente identificados aos locais de entrega, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

13.1.7. Proporcionar as condições necessárias à regular execução do fornecimento, incluindo a comunicação prévia dos locais, horários e cronogramas de entrega dos gêneros alimentícios contratados.

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras obrigações previstas no Edital e no respectivo Contrato:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

13.2.1. Executar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades, condições de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto de Venda e no respectivo contrato;

13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, prestando os esclarecimentos necessários;

13.2.3. Manter canal de comunicação atualizado com a CONTRATANTE e, quando se tratar de grupo formal ou informal, indicar representante responsável pelo acompanhamento das entregas e pelas comunicações relativas à execução contratual, conforme a natureza de sua organização;

13.2.4. Atender às orientações e solicitações dos fiscais e gestores do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais aplicáveis

13.2.5. Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, observada a legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

a) A apuração de eventuais danos e a definição das medidas de ressarcimento deverão observar procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação exigíveis à sua categoria de fornecedor da Agricultura Familiar, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável ao PNAE;

13.2.7. Apresentar a documentação fiscal legalmente exigível, correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas no contrato para fins de liquidação e pagamento;

13.2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações de fornecimento assumidas no contrato sem autorização prévia e expressa da Administração, observadas as exigências de origem dos produtos e demais disposições aplicáveis à aquisição da Agricultura Familiar;

13.2.9. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Projeto de Venda e no contrato, sem custos adicionais não previstos para a Administração;

13.2.10. Responsabilizar-se pela conduta das pessoas que atuarem em seu nome durante a execução contratual, bem como pelo cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar, conservação, transporte e entrega dos gêneros alimentícios.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação dos fornecedores selecionados na presente Chamada Pública será formalizada mediante Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, no Projeto de Venda selecionado e na respectiva minuta contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, suas alterações posteriores e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

14.2. A Administração convocará os fornecedores selecionados para assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

14.3. A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, mediante comunicação formal ao fornecedor selecionado, asseguradas a identificação das partes e a regular formalização do instrumento contratual.

14.4. O não comparecimento ou a recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar o contrato, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios de seleção e classificação previstos no Edital, inclusive quanto à eventual convocação de outro fornecedor habilitado.

14.5. A execução do fornecimento ficará vinculada ao contrato formalizado, ao respectivo Projeto de Venda e às ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as seguintes condições:

14.5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da alimentação escolar, os quantitativos contratados e a disponibilidade dos produtos;

14.5.2. O fornecedor contratado deverá observar os preços, quantitativos, especificações, condições de qualidade e demais obrigações estabelecidas no contrato, no Edital e no Projeto de Venda;

14.5.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, observadas as condições de recebimento, controle de qualidade e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Na formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e contratação exigíveis ao fornecedor selecionado, observadas as particularidades dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais da Agricultura Familiar, conforme as disposições do Edital e da legislação aplicável.

14.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas a disponibilidade orçamentária, a programação de fornecimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis à execução das despesas em cada exercício financeiro.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, as seguintes condutas praticadas pelos fornecedores participantes da Chamada Pública ou contratados:

15.1.1. Deixar de apresentar, sem justificativa aceita pela Administração, a documentação exigida para participação na Chamada Pública ou deixar de atender às diligências regularmente solicitadas;

15.1.2. Deixar de manter, sem motivo superveniente devidamente justificado, as condições e os compromissos assumidos no Projeto de Venda apresentado;

15.1.3. Apresentar Projeto de Venda ou documentação em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital, quando caracterizada infração administrativa legalmente prevista;

15.1.4. Deixar de apresentar, sem justificativa aceita pela Administração, amostras regularmente solicitadas, quando exigíveis nos termos do Edital;

15.1.5. Apresentar amostras falsificadas, adulteradas ou deliberadamente incompatíveis com as características declaradas;

15.1.6. Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo estabelecido;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

15.1.7. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive mediante o descumprimento injustificado dos prazos, quantitativos ou condições de fornecimento;

15.1.8. Dar causa ao retardamento injustificado da execução ou da entrega dos gêneros alimentícios contratados;

15.1.9. Fornecer produtos em desacordo com as especificações contratuais, especialmente quando houver comprometimento da qualidade, da segurança alimentar ou das condições sanitárias exigidas;

15.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto à condição de agricultor familiar, à origem dos produtos ou às informações constantes do Projeto de Venda;

15.1.11. Fraudar a Chamada Pública ou a execução do contrato;

15.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante o procedimento ou a execução contratual;

15.1.13. Agir em conluio ou praticar conduta destinada a comprometer a regularidade e a transparência da seleção dos Projetos de Venda;

15.1.14. Induzir deliberadamente a Administração a erro na análise da documentação, na seleção dos Projetos de Venda ou no recebimento dos produtos;

15.1.15. Apresentar informações falsas sobre a produção, procedência ou capacidade de fornecimento dos gêneros alimentícios;

15.1.16. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da Chamada Pública;

15.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, quando aplicável.

15.2. Pela prática das infrações administrativas legalmente previstas, a Administração poderá aplicar ao responsável, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente à natureza e à organização do fornecedor, conforme as normas aplicáveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

15.4. A sanção de multa será aplicada mediante decisão fundamentada, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as seguintes condições:

15.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pela infração, nas hipóteses de atraso injustificado ou inexecução parcial que não caracterize infração de maior gravidade, respeitados os limites legais;

15.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total, fraude ou descumprimento contratual grave, respeitados os limites legais e a adequação da base de cálculo à infração praticada.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais específicos de cada penalidade, sendo a advertência reservada às hipóteses legalmente admitidas.

15.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, observados a competência da autoridade responsável, o procedimento de responsabilização e o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar o contrato, quando regularmente convocado, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das penalidades legalmente cabíveis, mediante regular procedimento, sem prejuízo da convocação de outro fornecedor habilitado, observados os critérios de seleção e priorização previstos no Edital.

15.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade deverá observar o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instauração de processo administrativo conduzido por comissão regularmente constituída, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso administrativo contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observadas as disposições do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

16. FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

16.1. A seleção e a classificação dos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural serão realizadas em conformidade com os critérios de seleção e priorização estabelecidos na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e no Tópico 5 do Edital de Chamada Pública nº 002/2026, observados os preços de aquisição previamente estabelecidos pela Administração Pública.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pelas Leis Federais nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

17.2. Encaminhe-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise e decisão motivada quanto à autorização e ao prosseguimento dos demais atos administrativos necessários à realização da Chamada Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA
ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2109001/2026

CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Srº _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pelas Leis Federais nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como nas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à complementação da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural do Município de Bacuri/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de comercialização de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora (EEx) e por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), observadas as disposições do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, inclusive quanto às regras aplicáveis aos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos quantitativos e condições descritos no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

a) – O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá mediante conferência dos produtos entregues e apresentação dos respectivos documentos fiscais, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública nº 002/2026 e em seus anexos.

b) – Os preços de aquisição correspondem aos valores estabelecidos na Chamada Pública nº 002/2026, estando neles incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive transporte, acondicionamento, materiais, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis, e demais custos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01					
02					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 05 EDUCAÇÃO
- **Atividade:** 12.361.042.2021.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA – QSE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **Órgão:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 05 EDUCAÇÃO
- **Atividade:** 12 361 0042 2039 0000 MANUT DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO pelos gêneros alimentícios efetivamente entregues e aceitos, de forma proporcional aos quantitativos fornecidos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e dos comprovantes de recebimento, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 002/2026 e no Termo de Referência.

A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da documentação necessária e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias, contados da última entrega do respectivo período mensal de fornecimento, desde que devidamente atestada e regular a documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na hipótese de atraso no pagamento de valores devidos ao CONTRATADO, desde que este não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira pelo período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização, calculada mediante aplicação da taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, proporcionalmente aos dias de atraso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE compromete-se a manter sob sua guarda, pelo prazo estabelecido na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

fevereiro de 2026, as cópias dos documentos fiscais referentes às aquisições, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e seus respectivos documentos anexos, bem como os demais documentos comprobatórios da execução contratual, mantendo-os à disposição dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato, nos casos e limites legalmente previstos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b)** extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- d)** aplicar as sanções administrativas legalmente previstas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sempre que houver alteração ou extinção contratual por iniciativa do CONTRATANTE, sem culpa do CONTRATADO, deverão ser observados os direitos legalmente assegurados ao fornecedor, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e às indenizações eventualmente cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pelas disposições do Edital de Chamada Pública nº 002/2026 e seus anexos, pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pelas Leis Federais nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a devida justificativa administrativa, a manutenção de seu objeto e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações decorrentes da execução do presente contrato deverão ser realizadas formalmente, por escrito, mediante correspondência com comprovação de recebimento, correio eletrônico institucional ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração Pública, desde que seja possível comprovar seu envio e recebimento pelas partes, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições da Cláusula Décima Quinta quanto às comunicações entre as partes, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as formalidades legais;
- b) pelo descumprimento das obrigações contratuais, quando configurada hipótese legal que justifique a extinção;
- c) por quaisquer outros motivos legalmente previstos, observados os procedimentos e requisitos aplicáveis.

A extinção contratual deverá ser formalizada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados os direitos e as obrigações das partes, inclusive quanto aos fornecimentos efetivamente realizados e às indenizações eventualmente cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observados os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 002/2026, no Termo de Referência e no respectivo cronograma de entregas, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e formalização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bacuri/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Bacuri/MA, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADO(S)

(Grupo Formal)
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:		11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com CAF Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
01						
02						
03						
04						
05						
Obs.: * Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
01					
02					
03					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

					Total agricultor
					Total agricultor
Obs: * Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do Projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
6.Cronograma de Entrega dos Produtos					
01					
02					
03				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
01					
02					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5.CEP:		
6. Nº da CAF Física:		7. DDD/Fone:		8.E-mail (quando houver):		
9.Banco:		10.Nº da Agência:		11.Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
Obs.: Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:		CNPJ:		Município:		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

Endereço:		Fone:
Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 2109001/2026 PROCE-
DIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de Educação recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II da Chamada Pública e com o Projeto de Venda.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bacuri (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX
Secretária de

XXXXXX
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX
Agricultor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.090.738/0001-73

ANEXO VIII

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 2109001/2026 PROCE-
DIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**,
CONTRATADA: _____ OBJE-
TO: _____

A Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto da Chamada Pública em epígrafe, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pelo Agricultor _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

O pagamento referente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da última entrega do respectivo mês de fornecimento, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 002/2026, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bacuri (MA), de _____ de _____.

Assinaturas:

xxxxxxx
Secretária de

xxxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)
xxxxxxx
Agricultor